ANEXO XIV

PROTOCOLO SANITÁRIO– CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

ATIVIDADES CULTURAIS

Museus, Galerias de Arte, Exposições culturais, Convenções, Auditórios, Bibliotecas, Teatros, Cinemas, Circo, entre outras atividades similares.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Cumprimento dos demais protocolos sanitários, quando aplicáveis.

1.2. Priorização da atividade nos sistema Drive-in.

1.3. Presença de colaboradores apenas imprescindíveis para a realização das atividades.

1.4. Alimentos e bebidas devem ser consumidos em locais adequados para a finalidade, tais como lanchonetes, restaurantes ou ambulantes eventualmente existentes, cumprido o protocolo específico da atividade.

1.4.1. Nos cinemas e circos, os alimentos devem ser consumidos apenas após público sentado e devidamente distanciado.

2. PROIBIÇÕES

2.1. Participação do público nos palcos e picadeiro durante apresentações, bem como qualquer interação com o público ou fotos com artistas.

2.2. Intervalos durante apresentações.

3. PREVENÇÃO DE AGLOMERAÇÕES

3.1. Realização de reserva de assentos.

3.2. Permissão da entrada do público com antecedência para acomodação nos assentos.

3.3. Utilização do maior número possível de entradas.

3.4. Demarcação do trajeto nos locais de visitações.

3.5. Organização da saída dos frequentadores por fileira de assentos iniciando-se pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o cruzamento entre pessoas.

4. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

4.1. Realização virtual de testes de artistas e reuniões de produção.

4.2. Suspensão ou limitação de cenas com situações de contatos físicos entre artistas.

4.3. Distanciamento mínimo de 1 metro do local da apresentação e local de permanência do público.

4.4. Disponibilização e manutenção de assentos alternados na mesma fileira e entre fileiras, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas ou grupo familiar.

4.5. Disposição de mobiliário de modo a permitir o distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas ou grupo familiar.

4.6. Demarcação do trajeto nos locais de visitações e circulação, de modo que a distância mínima de 1 metro seja garantida.

5. PREVENÇÃO DE CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS

5.1. Substituição de microfones compartilhados por outro meio de captação de som que não requeira contato direto (uso individual).

5.2. Utilização individual de objetos de cena, sem compartilhamento.

5.3. Conferência de ingressos visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente.

5.4. Restrição de acesso a acervos e aparelhos expositivos cuja interatividade exija toque e/ou manipulação por parte do público.

5.5. Disponibilização de informações sobre visitas e acervos digitalmente para acesso pelos visitantes em seus celulares ou tablets pessoais.

5.6. Recomendada disponibilização de aplicativos de celular com informações sobre as atividades e eventos.

6. PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DIRETA

6.1. Utilização de máscara por todos os funcionários, colaboradores e público presente, sendo facultado apenas para os artistas durante as apresentações.

6.2. Utilização de kits individuais para maquiagem, que serão descartados após a apresentação.

7. HIGIENE PESSOAL

7.1. Realização de pausas regulares a cada três horas para lavagem das mãos de funcionários, colaboradores e artistas.

8. HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.

8.1. Realização de limpeza e higienização de todas as áreas comuns antes da abertura.

8.2. Realização de intervalos regulares a cada três horas para a higienização completa dos ambientes.

8.3. Higienização de figurinos, cenários, instrumentos e objetos de cena antes e depois do uso.

8.4. Higienização de todos os equipamentos e utensílios de uso comum antes de serem utilizados por outros funcionários.

8.5. Artistas deverão ter figurinos, cenários, instrumentos musicais e objetos de cena higienizados antes e depois do uso.

9. VENTILAÇÃO DOS AMBIENTES

9.1. A renovação de ar deve ser preferencialmente com ventilação natural (através de aberturas – janelas – voltadas para área externa) concomitante com a diminuição de pessoas por m^2 de área do local.

9.1.1. Manutenção de sistemas mecânicos de ventilação e de climatização limpos, implantando Plano de Manutenção, Operação e Controle, registrando os procedimentos realizados, conforme protocolo sanitário geral.